

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 8 NUV. 2013

INDICAÇÃO CMF N.º 206/2013

m<u>987|2033</u>

"Indica ao Poder Executivo a apresentação de projeto de lei que institui no âmbito do município de Fundão, o pagamento de Bônus Desempenho por Assiduidade aos seus servidores".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex². INDICAR a Chefe do Executivo Exm² Sr². MARIA DULCE RÚDIO SOARES, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI INSTITUINDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, O PAGAMENTO DE BÔNUS DESEMPENHO POR ASSIDUIDADE AOS SEUS SERVIDORES.

O Governo do Espírito Santo criou o Bônus Desempenho com o objetivo de reconhecer, estimular e valorizar o esforço dos profissionais que atuam na Secretaria da Educação em prol da melhoria contínua da qualidade da educação pública capixaba.

É um prêmio em dinheiro, desvinculado da remuneração mensal, concedido anualmente aos profissionais que atuam em unidades da Secretaria da Educação - SEDU, e calculado principalmente pelo Fator Assiduidade.

A presente indicação se justifica pela necessidade de valorizar o profissional da Educação Municipal, bem como os demais servidores assíduos do município de Fundão.

Ao servidor do município, é garantido o direito de abono de falta por não comparecimento ao trabalho para tratar de assuntos de seu interesse pessoal, podendo ser abonado até 06 (seis) faltas em cada ano, sendo acumulativo para o ano seguinte.

O pagamento do Bônus Desempenho, cuja quantia sugerida seria de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estaria diretamente relacionado ao fator assiduidade; fazendo jus

M 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ao bônus o servidor que, no período de 11 (onze) meses não apresentar nenhum pedido de abono de falta.

Para os servidores que apresentarem até 02 (dois) pedidos de abono perceberão a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais); para aqueles que apresentarem até 03 (três) pedidos de abono perceberão a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais); e acima de 03 (três) abonos o servidor não fará jus ao bônus.

Diante do exposto, pede-se uma atenção por meio do Poder Executivo Municipal para a observância e providências quanto ao citado na presente indicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 28 de novembro de 2013.

VILCIMAR CORREA

Vereador do Município de Fundão/ES.